



BURITICUPU-MA
Proc. 1711001 /2021
Fls. 817
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1711001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buriticupu/MA.

Documentos de Habilitação:

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.212.584/0001-24**

BURITICUPU - MA, em 02 de fevereiro de 2022.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPessoal
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**

RICARDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/08/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03279743504 DETRAN-MA e CPF: 006.897.913-48 residente e domiciliado no Condomínio novo Tempo II, nº 201, cohafuma, CEP: 65.074-845. Na qualidade de titular da empresa **R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21600108896** e inscrita no **CNPJ nº 18.212.584/0001-24**, com a sede a Rua São Luís, nº166, centro, Bom Jardim – MA, CEP: 65.380-000. Resolve alterar o seu ato constitutivo conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula – PRIMEIRA.

Resolve o titular transferir a titularidade desta Empresa INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para **IZAQUE GOMES ARAUJO**, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, empresário, nascido na data de 11/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03383379937 DETRAN-MA e CPF: 014.321.463-27, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 21, Planalto do Vinhais II, São Luís – MA, CEP: 65.074-864.

Cláusula – SEGUNDA.

A empresa girará sob o nome empresarial **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e nome fantasia **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**.

Cláusula – TERCEIRA.

Vai ficar alterado o capital social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), proveniente da empresa transformada, ficando a diferença de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula – QUARTA.

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPessoal
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**

Cláusula – QUINTA.

A administração da sociedade será exercida pelo titular **IZAQUE GOMES ARAUJO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula – SEXTA.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula – SÉTIMA. Fica transformada esta EIRELI em Sociedade Empresária LTDA e girará sob o nome empresarial **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular Resolve Consolidar:

IZAQUE GOMES ARAUJO, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, empresário, nascido na data de 11/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03383379937 DETRAN-MA e CPF: 014.321.463-27, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 21, Planalto do Vinhais II, São Lis – MA, CEP: 65.074-864.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob o nome **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e o nome fantasia **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua São Luís, nº166, centro, Bom Jardim – MA, CEP: 65.380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA.

A sociedade tem por objeto social:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros.
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8592-9/01 - Ensino de dança.
- 8591-1/00 - Ensino de esportes.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 8599-6/03 - Treinamento em informática.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 9001-9/02 - Produção musical.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas.
- 8592-9/03 - Ensino de música.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 4924-8/00 - Transporte escolar.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA.

A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA.

A sociedade tem o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
IZAQUE GOMES ARAUJO	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL:	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA.

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **IZAQUE GOMES ARAUJO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA.

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

CLÁUSULA NONA.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA.

As partes elegem o foro de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Bom Jardim – MA, 09 de agosto de 2021

RICARDO DOS SANTOS SILVA

IZAQUE GOMES ARAUJO



BURITICUPU-MA
Proc. 1735003/2021
Fls. 824
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

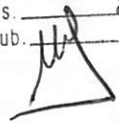
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
01432146327	IZAQUE GOMES ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2021 11:17 SOB N° 21201153146.
PROTOCOLO: 210761555 DE 09/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106061397. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.
NIRE: 21201153146. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BURITICUPU-MA
Proc. 1733001 /2021
Fls. 825
Rub. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.212.584/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria


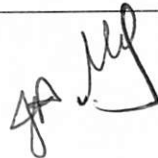
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9156-1132
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 03/01/2022 às 14:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.212.584/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2013	
NOME EMPRESARIAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO LUIS	NUMERO 166	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM	UF MA



ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9156-1132
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 03/01/2022 às 14:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.212.584/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2013
NOME EMPRESARIAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9156-1132		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2013		

[assinaturas]

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 03/01/2022 às 14:04:46 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.212.584/0001-24
NOME EMPRESARIAL:	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

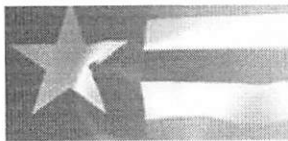
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IZAQUE GOMES ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/08/2021 às 11:48 (data e hora de Brasília).





Estado
Maranhão

SINTEGRA

Consulta Pública do Cadastro

Maranhão Secretaria de

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.212.584/0001-24 **Inscrição Estadual:** 12.410732-0

Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO LUIS

Número: 166 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BOM JARDIM **UF:** MA

CEP: 65380000 **DDD:** **Telefone:** 91561132

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO



8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8592901	ENSINO DE DANÇA
8592903	ENSINO DE MÚSICA
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/10/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101), 01/04/2010 - (4649408), 19/02/2021 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's):

EDF a partir de: 29/05/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/01/2022

Número da Consulta:



p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

BURITICUPU-MA
Proc. 1131001 /2021
Fls. 832
Rub.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124107320

Nome / Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 18.212.584/0001-24

Endereço: RUA SÃO LUIS, CENTRO CEP: 65380000 no município de Bom Jardim/

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 8592-9/01 - Ensino de dança, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, 9001-9/02 - Produção musical, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8592-9/03 - Ensino de música, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

São Luis, quarta, 18 de agosto de 2021

Código de Autenticidade: **AJ57JFUB**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

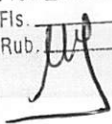


BURITICUPU-MA
Proc. 5113001 /2021
Fls. 833
Rub. [Signature]

[Signature]

[Signature] [Signature]

Data da consulta: 18/08/2021 11:51:26

RUBIATUCUPU-MA
Proc. 5711001/2021
Fls. 834
Rub. 

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.212.584/0001-24

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

RUBRICAPU-MA
Proc. 3713001/2021
Fls. 835
Rub. *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1604054468

ENG

1604054468

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: IZAQUE GOMES ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 215R10220025 GRJUSFC MA

CPF: 014.321.463-27 DATA NASCIMENTO: 11/07/1985

FILIAÇÃO: ABDIAS TAVARES DE ARAUJO
MARIA FRANCISCA GOMES ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 09383878937 VALIDADE: 22/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 16/09/2004

OBSERVAÇÕES: E.A.R.

Izaque Gomes Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 25/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31458689365
MA037974149

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten Signatures]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITICUPU-MA
Proc. 1113091 /2021
Fls. 836
Rub. [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
RICARDO DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
162404920012 SSP MA

CPF
006.897.913-48

DATA NASCIMENTO
31/08/1985

FILIAÇÃO
JOSE RIBAMAR ALVES LIMA SILVA
HELENI FRANCISCA DOS SANTOS SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
03279743504

VALIDADE
28/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/11/2005

OBSERVAÇÕES
EAR

Ricardo dos Santos Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
27/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55647670211
MA036286532

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1525849454

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.212.584/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:43 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: 1280.38D3.72AA.2950
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.212.584/0001-24
Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
Endereço: RUA SAO LUIS 166 / CENTRO / BOM JARDIM / MA / 65380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202102846710900


Informação obtida em 03/01/2022 13:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 3753001/2021
Fls. 839
Rub.  Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.212.584/0001-24
Certidão nº: 45743/2022
Expedição: 03/01/2022, às 13:57:33
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

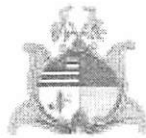
EMPREGADOR: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
(NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA)
CNPJ: 18.212.584/0001-24

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/01/2022, às 18h30

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4Tj72iQ.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





BUR TICUPU-MA
Proc. 2733091/2021
Fis. 84
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 252389/21

Data da

23/12/2021 10:27:12

Inscrição Estadual: 124107320

CPF/CNPJ: 18212584000124

Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SAO LUIS, 166 CEP: 65380000 - CENTRO

Telefone: (98)91561132

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2022 14:01:27



BURITICUPU-MA
Proc. 8733091 /2021
Fls. 842
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089100/21

Data da

15/12/2021 14:35:58 ✓

Inscrição Estadual: 124107320

CPF/CNPJ: 18212584000124

Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SAO LUIS, 166 CEP: 65380000 - CENTRO

Telefone: (98)91561132

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2022 14:02:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72

BURITICUPU-MA
Proc. 5711/001 /2021
Fls. 843
Rub. JM



13/01/2022 09:57:41
USUÁRIO: JAMES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 45/2022
AUTENTICAÇÃO:hYCxd2ymmGGHZfRmLYbClfbhBu64pKWY

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **18.212.584/0001-24**, situada à **RUA SAO LUIS, 166 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **13/04/2022**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

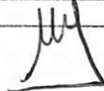
BOM JARDIM-MA, 13/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72

BURITICUPU-MA
Proc. 5733001/2021
Fls. 844
Rub. 



13/01/2022 09:56:50
USUÁRIO: JAMES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 46/2022

AUTENTICAÇÃO: XrNhltDDuz0k5XYH0YmyoRNNgHRCTPW1

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **18.212.584/0001-24**, situada à **RUA SAO LUIS, 166 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **13/04/2022**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 13/01/2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE BOM JARDIM

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, dando buscas nos sistemas informatizados desta Secretaria Judicial Themis PG e PJE, referente aos feitos cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES de Falência e/ou Recuperação Judicial** em desfavor de **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** (Sociedade Empresária Limitada), inscrição no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, Inscrição Estadual nº 124107320, com endereço na Rua São Luís, 166, Centro, Bom Jardim/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta é a única Secretaria Judicial existente nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Vara Única a meu cargo, Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão. Eu, Jardel de Aquino Porto, Técnico Judiciário, mat. 115212, consultei e digitei. E eu, Sueli Pinto Pereira de Melo, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Bom Jardim/MA, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
BOM JARDIM-MA

Sueli Pinto Pereira de Melo
Secretária Judicial
Mat. 115923

SECRETARIA JUDICIAL FORUM DE JUSTIÇA
Rua Nova Brasília s/n Centro
Cep: 65.380-000



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO BOM JARDIM-MA
Lara Cristina Silva - ertão
Escriturária Autorizada

Poder Judiciário TJMA, Selc:
RECFIR030288ADIE8PBY7DX4DU17
11/01/2022 11:57:00, Ato: 13.17.2, Parte(s):
SUELI PINTO PEREIRA DE MELO, Rec Firma:
Semelhanca, Total R\$ 5,60 Errol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE BOM JARDIM/MA

Sede: Rua Nova Brasília, s/n, Bairro: Alto dos Praxedes, CEP: 65.380-000 fone: (098) 3664-3069



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Proc. 8733003 /2021
Fls. 846
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/01/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

18.212.584/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/01/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.YHDO.4RW5.R8OZ.YQM4.0WRP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



BURITICUPU-MA
Proc. 1713001/2021
Fls. 847
Rub.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 18.212.584/0001-24

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/01/2022, às 16h44

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

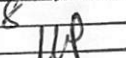
Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4RvaZSG**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

BUBITICUPU-MA
Proc. 1111001/2021
Fls. 848
Rub. 

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, constituída em 29 de maio de 2013, e com sede no em Bom Jardim - Maranhão, inscrita no CNPJ 18.212.584/0001-24, com NIRE 21600108896, tem como objeto social prestação de serviço e comércio. A Empresa está estruturada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, localizado na rua São Luis, nº 166, bairro Centro, CEP: 65.380-000.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Nota 3 - NOTAS EXPLICATIVAS

3.1 - Ativo Circulante

a) Caixa e Equivalentes

Inclui os numerários e depósitos em espécie, prontamente conversível em um montante conhecido de caixa.

Descrição 31/12/2020

Caixa 112.245,81

Total 112.245,81

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2020

Duplicatas a receber 93.364,53

Total 93.364,53

c) Estoques

Em estoques temos os produtos adquiridos para comercialização ou para utilização nas prestações de serviços.

Estoques 107.991,12

Total 107.991,12



3.2-Passivo Circulante

d) Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos no curso normal de suas atividades, e são classificadas como passivo circulante se o pagamento for devido no curso normal, por até 12 meses. Após esse período, são apresentadas no passivo não circulante.

Os montantes são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e subsequentemente, se necessário, mensurado pelo custo amortizado com o método de taxa efetiva de juros.

Fornecedores 31/12/2020

Fornecedores Nacionais 44.507,24

Total 44.507,24

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2020, era composto de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

3.4-Resultado do Exercício

O resultado do exercício evidencia se a empresa apresentou um lucro ou prejuízo durante determinado período.

Receitas - Despesas = Lucro/Prejuízo.

Receitas 207.808,00

Despesas (137.233,62)

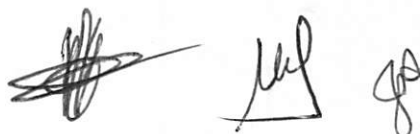
Total 70.574,38

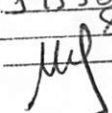
A empresa apresentou, em suas operações, no exercício de 2020 um lucro de R\$ 70.574,38 (setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Bom Jardim(MA), 31 de Dezembro de 2020

Izaque Gomes Araujo
CPF: 014.321.463-27
Sócio Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa
CPF: 094.345.933-87
Téc. Contabilidade CRC 5740/MA



BURITICUPU-MA
Proc. 3733003/2021
Fls. 849
Rub. 



Proc. 1711001 /2021
Fls. 850
Rub. [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

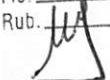
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01432146327	IZAQUE GOMES ARAUJO
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 17:59 SOB N° 20211143863.
PROTOCOLO: 211143863 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106527353. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.
NIRE: 21201153146. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
 RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM – MA CEP: 65380-000
 NIRE 21600108896 CNPJ: 18.212.584/0001-24

BURITICUPU-MA
 Proc. 171.5001 /2021
 Fls. 853
 Rub. 

ANÁLISE FINANCEIRA
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2020

ILC-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{313.601,46}{77.363,79} = 4,05$$

ILG-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{313.601,46}{77.363,79} = 4,05$$

ISG-ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{420.405,78}{77.363,79} = 5,43$$

Bom Jardim - MA, 31 de dezembro de 2020.

 Ricardo dos Santos Silva
 Titular Administrador
 CPF 006.897.913-48

 Luiz Carlos Sousa Costa
 CRC 5740/MA. Tec. Contabilidade
 CPF: 094.345.933-87






BURITICUPU-MA
Proc. 1755001 /2021
Fls. 852
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

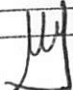
Certificamos que o ato da empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 12:28 SOB N° 20211053716.
PROTOCOLO: 211053716 DE 12/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105895740. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.
NIRE: 21600108896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

BURITICUPU-MA
 Proc. 5713001/2021
 Fls. 853
 Rub. 

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM –MA CEP: 65380.000

NIRE 21600108896 CNPJ 18.212.584/0001-24

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa/ bancos	112.245,81
Duplicatas a Receber	93.364,53
Estoque	<u>107.991,12</u>
	313.601,46

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

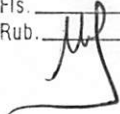
Moveis e utensílios	27.471,00
Máquinas e equipamentos	63.205,28
Veiculos	76.360,00
Depreciação	<u>(60.231,96)</u>
Total do ativo	420.405,78

Bom Jardim (MA), 31 de dezembro de 2020

Ricardo dos Santos Silva
 CPF 006.897.913-48
 Titular Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa
 Téc. Em contabilidade CRC 5740/MA
 CPF 094.345.933-87




BURITICUPU-MA
 Proc. 171.000 /2021
 Fls. 854
 Rub. 

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
 RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM –MA CEP: 65380.000
 NIRE 21600108896 CNPJ 18.212.584/0001-24

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	44.507,24
Obrigações tributárias	<u>32.856,55</u>
Total do Circulante	77.363,79

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social integralizado	110.000,00
Lucro acumulado	<u>233.041,99</u>
Total do Passivo	420.405,78

Bom jardim (MA), 31 de dezembro de 2020

Importa o presente balanço patrimonial a importância de R\$ 420.405,78 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos cinco reais e setenta e oito centavos).

Ricardo dos Santos Silva
 CPF 006.897.913-48
 Titular Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa
 Téc. Em contabilidade CRC 5740/MA
 CPF 094.345.933-87




BURITICUPU-MA
Proc. 1733001 /2021
Fls. 855
Rub. W

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM –MA CEP: 65380.000

NIRE 21600108896 CNPJ 18.212.584/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITA

RECEITA VENDA / SERVIÇOS	217.600,00
DEDUÇÕES	<u>9.792,00</u>
LUCRO BRUTO	207.808,00

CUSTO VENDA / SERVIÇOS

CUSTO SERVIÇOS	<u>119.680,00</u>
RECEITA LIQUIDA	88.128,00

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>17.553,62</u>
RESULTADO DO EXERCICIO	70.574,38

Bom Jardim (MA), 31 de dezembro de 2020

Ricardo dos Santos Silva
CPF 006.897.913-48
Titular Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa
Téc. Em contabilidade CRC 5740/MA
CPF 094.345.933-87





BURITICUPU-MA
Proc. MA 5005 /2021
Fls. 856
Rub. [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 11:08 SOB N° 20210579846.
PROTOCOLO: 210579846 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102870967. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.
NIRE: 21600108896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2021.
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
 RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM – MA CEP: 65380-000
 NIRE 21600108896 CNPJ: 18.212.584/0001-24

BURITICUPU-MA
 Proc. 271.2001 /2021
 Fls. 857
 Rub. III

ANÁLISE FINANCEIRA
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2020

ILC-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{313.601,46}{77.363,79} = 4,05$$

ILG-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{313.601,46}{77.363,79} = 4,05$$

ISG-ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{420.405,78}{77.363,79} = 5,43$$

Bom Jardim - MA, 31 de dezembro de 2020.

 Ricardo dos Santos Silva
 Titular Administrador
 CPF 006.897.913-48

 Luiz Carlos Sousa Costa
 CRC 5740/MA. Tec. Contabilidade
 CPF: 094.345.933-87

[Handwritten signatures]



BURITICUPU-MA
Proc. 1713001/2021
Fls. 858
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 12:28 SOB Nº 20211053716.
PROTOCOLO: 211053716 DE 12/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105895740. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.
NIRE: 21600108896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

BURITICUPU-MA
 Proc. 57113001/2021
 Fls. 859
 Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102922908 em 29/04/2021, protocolo 210589213. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
Número de Registro:	21600108896
CNPJ:	18212584000124
Município:	Bom Jardim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA	
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA	MA5740

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2021 12:29:41 SOB Nº 20210589213.
 PROTOCOLO: 210589213 DE 28/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102922908. NIRE: 21600108896.
 R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 29/04/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc. 8733091/2021
Fls. 860
Rub. *ju*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



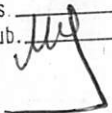
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00004779
Nome: LUIZ CARLOS SOUSA COSTA CPF: 094.345.933-87
CRC/UF n.º MA-005740/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 26/01/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 094.345.933-87 Controle : 4156.4470.4470.4784

ju
ga

BURITICUPU-MA
Proc. 1731001 /2021
Fls. 865
Rub. 

FOLHA Nº 01

TERMO DE ABERTURA

CONTEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 20 (VINTE) FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DO NUMERO 01 A 20 E SERVIRA DE LIVRO DIARIO Nº 06 (SEIS) DA EMPRESA ABAIXO:

NOME: R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS Nº 166

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BOM JARDIM, CEP:65380-000

UF MA

CNPJ 18.212.584/0001-24

INSC. JUCEMA: 21600108896

DATA DE ARQUIVAMENTO 15/04/2019

CONFORME Instrução Normativa DREI Nº 11 DE 05/12/2013. DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA -SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Bom Jardim(MA), 01 de janeiro de 2020

RICARDO DOS SANTOS SILVA
CPF 006.897.913-48
TITULAR ADMINISTRADOR

LUIZ CARLOS SOUSA COSTA
CRC 5740/MA.TEC.EM CONTABILIDADE
CPF; 094.345.933-87



Conta Histórico C/P Débito Crédito

30 de janeiro de 2020

(35) Caixa	vr. compras	287		30.100,00
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	20.000,00	
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	30.100,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		20.000,00
		Total do Dia:	50.100,00	50.100,00

31 de janeiro de 2020

(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples janeiro/2020	2688		900,00
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples janeiro/2020	2786	900,00	
		Total do Dia:	900,00	900,00




CNPJ: 18212584000-124

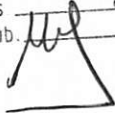
Diário de Fevereiro de 2020

6

Folha: 3

Conta Histórico C/P Débito Crédito

Fevereiro de 2020 - Período sem Movimento

BURITICUPU-MA
Proc. 1711001 /2021
Fls. 863
Rub. 



BURITICUPU-MA
 Proc. 5711891/2021
 Fls. 864
 Rub. *MP*

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)
 CNPJ: 18212584000-124
 Diário de Março de 2020

6 Folha: 4

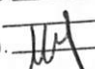
Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de março de 2020				
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	30.500,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		30.500,00
Total do Dia:			30.500,00	30.500,00
31 de março de 2020				
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples março/2020	2688		1.372,50
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples março/2020	2786	1.372,50	
Total do Dia:			1.372,50	1.372,50

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Abril de 2020

BURITICUPI-MA
Proc. 3113001/2021
Fls. 865
Rub. 

6 Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de abril de 2020				
(35) Caixa	vr. compras	287		40.200,00
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	40.200,00	
Total do Dia:			40.200,00	40.200,00



R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Maio de 2020

6

Folha: 6

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
29 de maio de 2020				
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	31.200,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		31.200,00
Total do Dia:			31.200,00	31.200,00
30 de maio de 2020				
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples maio/2020	2688		1.404,00
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples maio/2020	2786	1.404,00	
Total do Dia:			1.404,00	1.404,00



R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Junho de 2020

Proc. 373200, 2021

Fls. 867

Rub.  6

Folha: 7

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de junho de 2020				
(35) Caixa	vr. compras	287		30.120,00
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	35.100,00	
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	30.120,00	
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples junho/2020	2688		1.579,50
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		35.100,00
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples junho/2020	2786	1.579,50	
Total do Dia:			66.799,50	66.799,50





R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124
Diário de Julho de 2020

Proc. 1753001 2021
Fls. 868
Rub. [assinatura] 6
Folha: 8

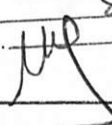
Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

30 de julho de 2020

(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	30.900,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		30.900,00
Total do Dia:			30.900,00	30.900,00

31 de julho de 2020

(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples julho/2020	2688		1.390,50
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples julho/2020	2786	1.390,50	
Total do Dia:			1.390,50	1.390,50

BURITICUPU-MA
 Proc. 5415891 (2021)
 Fls. 869
 Rub. 

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Agosto de 2020

6 Folha: 9

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de agosto de 2020				
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	29.800,00	
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples agosto/2020	2688		1.341,00
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		29.800,00
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples agosto/2020	2786	1.341,00	
Total do Dia:			31.141,00	31.141,00




R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Setembro de 2020

BURITICUPI-MA

Proc. 5715001 2021

Fls. 870

Rub. 6

Página 10 de 21

Folha: 10

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de setembro de 2020				
(35) Caixa	vr. compras	287		45.300,00
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	45.300,00	
Total do Dia:			45.300,00	45.300,00

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Outubro de 2020

BURITICUPU-MA

Proc. 5715091 / 2021

Página 11 de 21

Fls. _____

Rub. _____

6

Folha: 11

Conta	Histórico	CP	Débito	Crédito
30 de outubro de 2020				
(105) Duplicatas a receber	vr. ref. vendas	1211	40.100,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	105		40.100,00
Total do Dia:			40.100,00	40.100,00
31 de outubro de 2020				
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples outubro/2020	2688		1.804,50
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples outubro/2020	2786	1.804,50	
Total do Dia:			1.804,50	1.804,50

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Novembro de 2020

RUBRICUPU-MA

Proc. 3.155.000/2021
Fls. 872
Rub. 6

Página 12 de 21

Folha: 12

Conta	Histórico	Debit	Débito	Crédito
30 de novembro de 2020				
(35) Caixa	vr. compras	287		30.100,00
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	30.100,00	
Total do Dia:			30.100,00	30.100,00



R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Dezembro de 2020

6

Folha: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de dezembro de 2020				
(35) Caixa	vr. desp mat.escritorio	2716		500,00
(35) Caixa	vr. desp.adiminstrativa	2191		350,00
(35) Caixa	rec. duplicata	105	25.800,00	
(105) Duplicatas a receber	rec. duplicata	35		25.800,00
(2191) Outras despesas administrativas	vr. desp.adiminstrativa	35	350,00	
(2716) Materiais p/ escritório	vr. desp mat.escritorio	35	500,00	
	Total do Dia:		26.650,00	26.650,00
31 de dezembro de 2020				
(35) Caixa	Vr. que se regulariza	742		7.320,85
(35) Caixa	transferencia	49	20.066,66	
(49) Banco do Brasil S/A.	transferencia	35		20.066,66
(287) Produtos acabados	COMP. DIVERSAS	2632	10.500,00	
(287) Produtos acabados	vr. custo s/venda	2821		119.680,00
(476) Deprec. móveis e utensílios	vr. depreciação	2023		2.747,10
(490) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	vr. depreciação	2037		6.320,52
(504) Deprec. veículos	vr. depreciação	2044		7.636,00
(2632) Fornecedores Diversos	COMP. DIVERSAS	287		10.500,00
(742) IPI a recolher	Vr. que se regulariza	35	7.320,85	
(2821) CUSTO SERVIÇOS	vr. custo s/venda	287	119.680,00	
(2023) Móveis e utensílios	vr. depreciação	476	2.747,10	
(2037) Máquinas, equipamentos e ferramentas	vr. depreciação	490	6.320,52	
(2044) Veículos	vr. depreciação	504	7.636,00	
(1029) Lucros Acumulados	encerramento exercicio			70.574,38
(1211) Revenda de mercadorias	encerramento exercicio		217.600,00	
(2688) SIMPLES NACIONAL	encerramento exercicio			9.792,00
(2821) CUSTO SERVIÇOS	encerramento exercicio			119.680,00
(2023) Móveis e utensílios	encerramento exercicio			2.747,10
(2037) Máquinas, equipamentos e ferramentas	encerramento exercicio			6.320,52
(2044) Veículos	encerramento exercicio			7.636,00
(2191) Outras despesas administrativas	encerramento exercicio			350,00
(2716) Materiais p/ escritório	encerramento exercicio			500,00
	Total do Dia:		391.871,13	391.871,13



R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
 CNPJ: 18212584000-124
 Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020

Diário: 6

Folha: 14

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Numerários em caixa (28)		1-1-01-01	72.870,00D	112.245,81D
Banco conta movimento (42)		1-1-01-02	20.066,66D	0,00D
=Disponível			*****92.936,66D	****112.245,81D
Clientes (98)		1-1-04	79.064,53D	93.364,53D
Estoques (280)		1-1-12	41.351,12D	107.991,12D
=Total - Circulante			****213.352,31D	****313.601,46D
Permanente (385)				
Imobilizado (420)		1-3-02	167.036,28D	167.036,28D
Depreciação / Amortização (469)		1-3-03	43.528,34C	60.231,96C
=Total - Permanente			****123.507,94D	****106.804,32D
=Total - Ativo			****336.860,25D	****420.405,78D





Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (644)				
Circulante (651)				
Fornecedores (700)		2-1-03	34.007,24C	44.507,24C
Imposto a pagar / recolher (728)		2-1-05	30.385,40C	32.856,55C
=Total - Circulante			*****64.392,64C	*****77.363,79C
Patrimônio líquido (931)				
Capital Social (938)				
Capital à Realizar (2513)		2-4-01-02	110.000,00C	110.000,00C
=Capital Social			****110.000,00C	****110.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)		2-4-05	162.467,61C	233.041,99C
=Total - Patrimônio líquido			****272.467,61C	****343.041,99C
=Total - Passivo			****336.860,25C	****420.405,78C






R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 18212584000-124

Balanco Patrimonial em 31/12/2020

Diário: 6

Folha: 16

BUBITIGUPU-MA
Proc. 3153003 /2021
Fls. 816
Rub. 

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 420.405,78 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINCO Reais E SETENTA E OITO CENTAVOS).

BOM JARDIM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ricardo dos Santos Silva
Titular Administrador
CPF: 006.897.913-48

Luiz Carlos Sousa Costa
Téc.em contabilidade CRC/MA 5740
CPF 094.345.933-87



R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI(00107)
 CNPJ: 18212584000-124

Diário :6 Folha: 17

BURITIGUPU-MA

Proc. 5133001/2021
 Fis. 877
 Rub. MP

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Reventa de mercadorias	3-1-01-03	1211	217.600,00C
=Receita bruta de venda			****217.600,00C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços			****217.600,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
SIMPLES NACIONAL	3-2-02-03	2688	9.792,00D
=Dedução de receita bruta s/ serviços			*****9.792,00D
=Total - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****9.792,00D
=Total - Receita			****207.808,00C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
CUSTO SERVIÇOS	4-1-01-02	2821	119.680,00D
=Custos dos produtos vendidos			****119.680,00D
=Total - Custos diretos da produção			****119.680,00D
Custos indiretos da produção			
Depreciação/Amortização			
Móveis e utensílios	4-2-11-06	2023	2.747,10D
Máquinas, equipamentos e ferramentas	4-2-11-09	2037	6.320,52D
Veículos	4-2-11-11	2044	7.636,00D
=Depreciação/Amortização			*****16.703,62D
=Total - Custos indiretos da produção			*****16.703,62D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Outras despesas administrativas	4-3-01-14	2191	350,00D
Materiais p/ escritório	4-3-01-18	2716	500,00D
=Despesas gerais da administração			*****850,00D
=Total - Despesas gerais de produção			*****850,00D
=Total - Despesas			****137.233,62D

[Handwritten signatures and initials]

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA FIELI(00107)
CNPJ: 18212584000-124
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

Diário :6 Folha: 18

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	207.808,00C
DESPESAS + CUSTO----->	137.233,62D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****70.574,38	

BURITICUPU-MA
Proc. 3113001 /2021
Fls. 878
Rub. 111



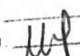
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ : 18212584000-124

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020

Diário: 6

Folha: 19

BUBITIGUPU-MA
Proc. 5433001/2021
Fis. 879
Rub. 

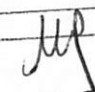
IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 70.574,38 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO Reais E TRINTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BOM JARDIM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ricardo dos Santos Silva
Titular Administrador
CPF: 006.897.913-48

Luiz Carlos Sousa Costa
Téc. em contabilidade CRC/MA 5740
CPF 094.345.933-87



BURITICUPU-MA
Proc. 1733001/2021
Fis. 880
Rub. 

FOLHA Nº 20

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 20 (VINTE) FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DO NUMERO 01 A 20 E SEVIU DE LIVRO DIARIO Nº 06 (SEIS) DA EMPRESA ABAIXO:

NOME: R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS Nº 166

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BOM JARDIM, CEP:65380-000

UF MA

CNPJ 18.212.584/0001-24

INSC. JUCEMA: 21600108896

DATA DE ARQUIVAMENTO 15/04/2019

CONFORME Instrução Normativa DREI Nº 11 DE 05/12/2013. DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA -SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Obs: Este livro diário se refere ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Bom Jardim(MA), 31 de dezembro de 2020

RICARDO DOS SANTOS SILVA
CPF 006.897.913-48
TITULAR ADMINISTRADOR

LUIZ CARLOS SOUSA COSTA
CRC 5740/MA.TEC.EM CONTABILIDADE
CPF; 094.345.933-87



SURITICUPU-MA
Proc. 2115001/2021
Fls. 883
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

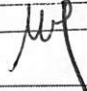
Certificamos que o ato da empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2021 12:29:36 SOB N° 20210589213.
PROTOCOLO: 210589213 DE 28/04/2021. NIRE: 21600108896.
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2021

BURITICUPU-MA
Proc. 1733095/2021
Fls. 882
Rub. **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00004782
Nome: LUIZ CARLOS SOUSA COSTA CPF: 094.345.933-87
CRC/UF n.º MA-005740/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 26/01/2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 094.345.933-87 Controle : 6488.6802.7115.7115

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que A Empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.212.584/0001-24, sediada na Rua São Luís, nº 166 – Centro – Bom Jardim, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. Izaque Gomes Araújo, CPF: 014.321.463-27 e RG nº215810220025 GEJUSPC/MA, está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre no **exercício 2021** com suas obrigações no fornecimento de MERENDA ESCOLAR para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Primeira Cruz, proveniente do Pregão Eletrônico, conforme Contrato nº **051/2021**, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Conforme planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	MARCA	UND
2	CANJICA DE MILHO BRANCO: contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem. 500g.	5000	kisabor	Emb. c/500g
3	POLPA DE FRUTAS ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	300	polmar	KG

4	<p>POLPA DE FRUTA (GOIABA): Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</p>	350	polmar	KG
---	--	-----	--------	----

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Primeira Cruz - MA, 20 de outubro de 2021.



Ronilson Araujo Silva
Prefeito Municipal de Primeira Cruz- MA.

RECEBEMOS DE NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.028

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

RUA SAO LUIS, 166 - - CENTRO, Bom Jardim, MA - CEP: 65380000 - Fone/Fax: 98991561132

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída

Nº 000.000.028
 SÉRIE: 1
 Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO: 2121081821258400124550010000000281871409009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: REVENDA DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210922477465 - 26/08/2021 12:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124107320

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SURST. TRIR: _____

CNPJ / CPF: 18.212.584/0001-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PRIMEIRA CRUZ

CNPJ/CPF: 31.323.037/0001-84

DATA DA EMISSÃO: 26/08/2021

ENDEREÇO: R DA MATRIZ, SN -

BARRIO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 65190-000

MUNICÍPIO: Primeira Cruz

UF: MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

HORA DE ENTRADA/SAÍDA: _____

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	5.044,30
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SFGRUO	0,00	DISCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	5.044,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____

FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT: _____

PLACA DO VEÍCULO: _____

UF: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

UF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: _____

ESPÉCIE: _____

MARCA: _____

NUMERAÇÃO: _____

PESO BRUTO: _____

PESO LÍQUIDO: _____

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CTOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000512	CANJICA DE MILHO BRANCO CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERÍAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERÍAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE-EMBALAGEM C/ 500G, MARCA KISABOR.	11042300	0102	5102	UN	1.200,000	2,8000	3.360,00					
000513	POLPA DE FRUTAS ACEROLA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MARCA POLMAR.	20089900	0102	5102	KG	155,0000	5,0600	784,30					
000514	POLPA DE FRUTAS GOIABA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE	20089900	0102	5102	KG	180,0000	5,0000	900,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: _____

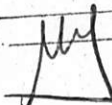
VALOR DO ISSQN: _____


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ORDEM DE FORNECIMENTOS Nº 001/2021, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, CONTRATO Nº 051/2021

RESERVADO AO FISCO

[assinaturas]

RUBRICURU-MA
 Proc. 3735001/2021
 Fls. 886
 Rub. 

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA RUA SAO LUIS, 166 - - CENTRO, Bom Jardim, MA - CEP: 65380000 - Fone/Fax: 98991561132	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0818 2125 8400 0124 5500 1000 0000 2818 7140 9009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.028 SÉRIE: 1 Página 2 de 2	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022477465 - 26/08/2021 12:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERCADORIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SURST. TIR 124107320	CNPJ / CPF 18.212.584/0001-24
---	--	---	----------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MARCA POLMAR.												




RECEBEMOS DE NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.030
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA RUA SAO LUIS, 166 - - CENTRO, Bom Jardim, MA - CEP: 65380000 - Fone/Fax: 98991561132	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.030 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO: 2121 1018 2125 8400 0124 5500 1000 0000 3010 0031 0082 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 124107320 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRITR. CNPJ / CPF 18.212.584/0001-24	

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 124107320		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRITR. CNPJ / CPF 18.212.584/0001-24	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210027221718 - 14/10/2021 09:49
---	--	--	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PRIMEIRA CRUZ		CNPJ/CPF 31.323.037/0001-84	DATA DA EMISSÃO 13/10/2021
ENDEREÇO R DA MATRIZ, SN -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65190-000
MUNICÍPIO Primeira Cruz		FONE/FAX UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

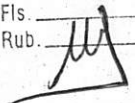
CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.223,70	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 12.223,70	


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAÇÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000512	CANJICA DE MILHO BRANCO CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE-EMBALAGEM C/ 500G, MARCA KISABOR.	11042300	0102	5102	UN	3.800,0000	2.8000	10.640,00					
000513	POLPA DE FRUTAS ACEROLA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MARCA POLMAR.	20089900	0102	5102	KG	145,0000	5,0600	733,70					
000514	POLPA DE FRUTAS GOIABA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE	20089900	0102	5102	KG	170,0000	5,0000	850,00					

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE FORNECIMENTOS Nº 004/2021, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, CONTRATO Nº 051/2021	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

BUSINESS COPY/MA
 Proc. 5733001/2021
 Fls. 888
 Rub. 

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA RUA SAO LUIS, 166 - - CENTRO, Bom Jardim, MA - CEP: 65380000 - Fone/Fax: 98991561132	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO: 2121 1018 2125 8400 0124 5500 1000 0000 3010 0031 0082 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.030 SÉRIE: 1 Página 2 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210027221718 - 14/10/2021 09:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERCADORIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL 124107320	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL 18.212.584/0001-24	CNPJ / CPF 18.212.584/0001-24
---	--	--	---	----------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MARCA POLMAR.												



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.212.584/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:16:33 do dia 18/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OSK0180122121633

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA			Protocolo: MAC2201659130		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201153146		CNPJ 18.212.584/0001-24		Data de Ato Constitutivo 29/05/2013	
Início de Atividade 06/05/2013					
Endereço Completo Rua SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO - Bom Jardim/MA - CEP 65380-000					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSOS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL) ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO ENSINO DE DANCA ENSINO DE MUSICA ENSINO DE IDIOMAS ENSINO DE ARTE E CULTURA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ENSINO DE ESPORTES PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EDUCACAO PROFISSIONAL) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES TRANSPORTE ESCOLAR. 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (FERRAMENTAS MANUAIS ELETRICAS E NAO-ELETRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVE DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS, ETC., EXCETO INDUSTRIAL) 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4711-3/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 3314-7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome IZAQUE GOMES ARAUJO		CPF/CNPJ 014.321.463-27	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome IZAQUE GOMES ARAUJO		CPF 014.321.463-27		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 01/09/2021		Número 20211143863		Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2022, às 10:32:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9S1UOGUF.



MAC2201659130



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2201659130
---	--------------------------

Hicardo Diniz Dias
Secretário Geral





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 18.212.584/0001-24

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/01/2022, às 18h38

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 4TJ91SJ.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 1711001/2021
Fls. 893
Rub. [assinatura]

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 18.212.584/0001-24

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:39:46 do dia 04/01/2022 , com validade até o dia 03/02/2022.


Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M0fRWpN5i5FZ7hKsxH5t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

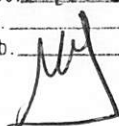
[assinatura] [assinatura] [assinatura]

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

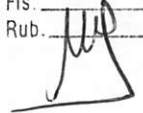
BIBLICUPU-MA
Proc. 1714001/2021
Fis. 899
Rub. 

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.




Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

BURITICUPU-MA
Proc. 5715001/2021
Fls. 895
Rub. 


  

BUSINESS CUPU-MA
Proc. 8715001/2021
Fls. 896
Rub. 

- Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
- Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
- Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
- Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
- Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
- Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
- Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
- Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

BURITICUPU-MA
Proc. 1713091/2021
Fls. 893
Rub. 

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.



Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso i, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

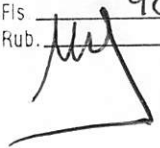


- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394-A da CLT.
- Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
- Art. 4º, § 2º, da MP 927.
- Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

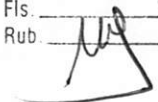
- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

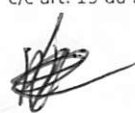


Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

BURITICUPU-MA
Proc. 873.8001 /2021
Fls. 902
Rub. 

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

BURITICUPU-MA
Proc. 5733001/2021
Fls. 903
Rub. 


  

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

BURITIGUPU-MA
Proc. 1213001/2021
Fis. 904
Rub. MP



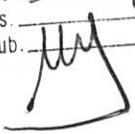

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

BURITICUPUNA
Proc. 511.008/2021
Fls. 905
Rub. 





Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

RURITICUPU-MA
Proc. 1715003 2021
Fls. 906
Rub. 

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201659172
NIRE 21201153146 CNPJ 18.212.584/0001-24		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SÃO LUIS, Nº 166, xxxxx, CENTRO - Bom Jardim/MA - CEP 65380-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20211143863	01/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	21201153146	18/08/2021	TRANSFORMACAO
002	21201153146	18/08/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20211053716	12/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210703628	24/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210579846	28/04/2021	BALANCO
223	20210382767	16/03/2021	BALANCO
223	20190951036	28/08/2019	BALANCO
002	21600108896	15/04/2019	TRANSFORMACAO
002	21600108896	15/04/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190253932	27/03/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180094335	05/03/2018	BALANCO
223	20180073060	19/02/2018	BALANCO
901	20151156557	07/12/2015	PROCURACAO
223	20151269840	04/09/2015	BALANCO
315	20151183953	02/09/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200911161	02/09/2015	TRANSFORMACAO
002	20151183937	02/09/2015	TRANSFORMACAO
002	20150230192	27/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130330795	29/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101938966	29/05/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2022, às 10:34:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFAAGBUW.



MAC2201659172

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA			Protocolo: MAC2201661976	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE: 21201153146	CNPJ: 18212584000124	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 01/09/2021	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:		Ato:
20210579846		28/04/2021		BALANÇO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/01/2022, às 13:33:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T91CGHEG.



MAC2201661976

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature] *[Handwritten Mark]*



SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 36/2022

Insc. Municipal
1355-2

CNPJ
18.212.584/0001-24

Data da Constituição
29/05/2013

Nome/Razão Social
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Denominação Comercial
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividades Secundárias
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8541400 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8592901 - ENSINO DE DANÇA
8592903 - ENSINO DE MÚSICA
8593700 - ENSINO DE IDIOMAS
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Data de Início
29/05/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SAO LUIS

Número
166

Complemento

Quadra **Bairro**
 CENTRO

Data de Cadastro
04/11/2015

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
JZIC-THKR

Informações Adicionais

BOM JARDIM-MA, 13 de janeiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

13/01/2022 09:55:26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Validade: 31-12-2022

Protocolo: 04-01-2022

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

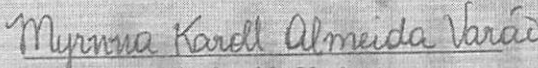
NOME/ RAZÃO SOCIAL: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 18.212.584/0001-24

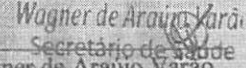
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA


ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS/ Nº: 166 / CENTRO

ATIVIDADE ECONÔMICA: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

17 DE JANEIRO DE 2022 BOM JARDIM - MARANHÃO


Myrma Karoll Almeida Varão
Coordenadora da Vigilância Sanitária

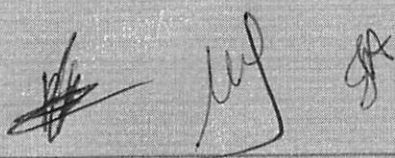

Wagner de Araujo Varão
Secretário Municipal de Saúde


Myrma Karoll A. Varão
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 093/2021 - GM/PA/S

ATENÇÃO:

- 1 - O Presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatadas irregularidades no estabelecimento;
- 3- Este documento deverá ser renovado anualmente

"DEUS SEJA LOUVADO!"



DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITICUPH-MA
Proc. 1711001 /2021
Fls. 911
Rub. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1711001/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

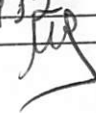
6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento, e
outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

BURITICUPU-MA
18.212.584/2021
Fls. 932
Rub. 

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Bom Jardim-MA, 22 de Janeiro de 2022

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA -
18.212.584/0001-24**

22/01/2022 18:08:09

Assinatura Digital: 42EF2D5979DF5EE4E451DFE7BD2D9874

